



LEI MUNICIPAL N.º 1.383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.001.

“Cria a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”.

Ramon Álvaro Velásquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 13, da Lei Municipal nº 1.222, de 20 de agosto de 1.999, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei Municipal nº 1.338, de 21 de fevereiro de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 13 - .....

Parágrafo único – .....

X – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social (SD).”

Artigo 2º - Os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 1.222, de 20 de agosto de 1.999, passam a vigorar de acordo com os Anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Fica acrescida, na estrutura de que trata o Anexo VIII da Lei Municipal nº 1.222, de 20 de agosto de 1.999, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social – SD, conforme Anexo que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º - Ficam criados, na Secretaria de Desenvolvimento econômico e Social, um cargo de Secretário e um de Gerente de Desenvolvimento Econômico e Social.

§ 2º - Os cargos de Assessor Administrativo Executivo – 01.0.0.1, Consultor Jurídico – 01.0.0.3, Assessor Técnico A – 01.0.0.8 e Assessor Administrativo A – 01.0.0.8, lotados na Secretaria de Governo, ficam redistribuídos, na proporção de uma vaga, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme Anexo que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - A estrutura administrativa da Secretaria de Governo constante do Anexo VIII da Lei Municipal nº 1.222, de 20 de agosto de 1.999, passa a vigorar em consonância com o Anexo que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 5º - Os Anexos IV, V, VI, VII e IX integrantes da Lei Municipal nº 1.222, de 20 de agosto de 1.999, permanecem inalterados.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de dezembro de 2.001 – 37º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ramon Álvaro Velásquez  
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO PERMANENTE  
Cargos de provimento efetivo distribuídos por Secretaria

CARGO	SG	SAJ	SC	SEC	SMF	SMA	SOP	SSU	SAS	SD	Total
ADVOGADO		02									02
AGENTE ADMINISTRATIVO	05	05	07	15	11	09	05	04	13		74
AGENTE DE MANUTENÇÃO				03			02	54			59
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA									25		25
AGENTEFISCAL					10		10				20
AGENTE OPERACIONAL				01		01		04			05
ALMOXARIFE				01		01		01			03
ARQUITETO							02				02
ASSISTENTE SOCIAL			02	01					02		05
ATENDENTE DE ENFERMAGEM (*)									04		04
AUXILIAR COMPRAS						01					01
AUXILIAR CONTABILIDADE					02						02
AUXILIAR ENFERMAGEN									40		40
AUXILIAR ODONTOLOGIA									20		20
BIOMÉDICO									01		01
CADASTRADOR					02						02
CAIXA					01						01
CIRURGIÃO-DENTISTA									20		20
COORDENADOR	02	01	01		02		01		01		08
COPEIRA						01			06		07
COVEIRO								04			04
DESENHISTA					01						01
DESENHISTA PROJETISTA							02				02
DIRIGENTE DE ENSINO				10							10
ENCARREGADO	01		06	08	04	05	04	07	08		43
ENFERMEIRO PADRÃO									02		02
ENGENHEIRO							04				04
ESCRITURÁRIO	06	03	03	06	11	04	04		02		39
FARMACEUTICO									01		01
FAXINEIRA			04	20		04			49		77
FEITOR								10			10
FOTOGRAFO	01										01
JORNALISTA	01										01
MEDICO (Diversas modalidades)									102		102
MEDICO VETERINARIO									01		01
MERENDEIRA			02	18							20
MONITOR PRE-ESCOLA				10							10
MOTORISTA	01		01	02		01	02	21	30		58

NUTRICIONISTA				01								01
OPERADOR DE CPD					02							02
OPERADOR MAQUINA PESADA								10				10
ORIENTADOR EDUCACIONAL				01								01
PAJEM			05	30								35
PEDAGOGO				02								02
PROCURADOR MUNICIPAL		07										07
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	03			04								07
PROFESSOR PRE-ESCOLA				40								40
PSICOLOGO			02	02						02		06
RECEPCIONISTA				02						38		40
SERVENTE SERVIÇOS GERAIS			10	11		10	04	71	11			117
TECNICO CONTABILIDADE					02							02
TECNICO DESPORTISTA	03			02								05
TECNICO HIGIENE DENTAL									05			05
TECNICO LABORATORIO									02			02
TECNICO RAO X									05			05
TELEFONISTA						05						05
TESOUREIRO					01							01
TOPOGRAFO							01					01
VIGIA PATRIMONIO PUBLICO			04	30		19		03	07			63
VIGIA PAT. PUBLICO PLANTÃO				30		10			24			64
TOTAL GERAL	23	18	47	250	49	70	41	189	421	1108		

(\* ) A SER EXTINTO NA VACÂNCIA

## ANEXO II – QUADRO COMPLEMENTAR I

Cargos de função de confiança para funcionários efetivos distribuídos por Secretaria

FUNÇÃO	SG	SCS	SAJ	SC	SEC	SMF	SMA	SOP	SSU	SAS	SD	Total
Coordenação de Unidade de Serviço	-	-	-	-	2	2	2	-	-	5	-	11
Coordenação de Projetos	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	2
Total	-	-	-	-	2	2	2	2	-	5	-	13

## ANEXO III – QUADRO COMPLEMENTAR II

Provimento comissão

CARGO	SG	SAJ	SC	SEC	SMF	SMA	SOP	SSU	SAS	SD	Total	Código Nível
ARQUITETO CHEFE							01				01	V-16
ASSESSOR ADMINISTRATIVO A			31	33					25	01	90	V-2
ASSESSOR ADMINISTRATIVO B				18					10		28	V-1
ASSESSOR AMBIENTAL							01				01	V-5
ASSESSOR ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	01										01	V-17
ASSESSOR CULTURAL				01							01	V-5
ASSESSOR EDUCAÇÃO				28							28	V-5
ASSESSOR ESPECIAL	01										01	V-17

ASSESSOR ESPECIAL E TURISMO	05										05	V-4
ASSESSOR EXECUTIVO										01	01	V-6
ASSESSOR FARMACIA									01		01	V-14
ASSESSOR GABINETE	01										01	V-17
ASSESSOR IMPRENSA	02										02	V-11
ASSESSOR ODONTOLÓGICO									10		10	V-14
ASSESSOR PARLAMENTAR	01										01	V-17
ASSESSOR PROC. DADOS									01		01	V-12
ASSESSOR RADIOLOGIA									04		04	V-12
ASSESSOR SAÚDE									14		14	V-9
ASSESSOR SERVIÇOS URBANOS								30			30	V-1
ASSESSOR TÉCNICO A	05	03	03	01	03	04	02	02	08	01	32	V-5
ASSESSOR TÉCNICO B	12	03	03	06	03	04	03	03	28		65	V-3
CHEFE DIVISÃO				02	04	04		01			11	V-7
COMANDANTE DA GUARDA						01					01	V-8
CONSULTOR INFORMATICA					01						01	V-10
CONSULTOR JURIDICO	01	03								01	05	V-16
CONSULTOR OBRAS	01										01	V-9
CONSULTOR PROMOÇÃO SOCIAL			02						02		04	V-13
COORDENADOR FARMACIA									01		01	V-10
COORDENADOR MEDICO DIARISTA									20		20	V-19
COORDENADOR MEDICO PLANTONISTA									11		11	V-19
COORDENADOR ODONTO									01		01	V-18
DIRETOR	02	01	01	03	02	02	03	01	02		17	V-16
ENCARREGADO ENFERMAGEM									02		02	V-15
GERENTE									07		07	V-4
GERENTE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL										01	01	V-17
SECRETARIO	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	10	V-17
SECRETARIO JUNTA MILITAR	01										01	V-17
Total Geral	34	11	41	93	14	16	11	38	148	06	412	

## ANEXO VIII – QUADRO DE CARGOS E VAGAS DISTRIBUIDOS POR SECRETARIA

SECRETARIA DE GOVERNO - SG					
Lotação		Nomenclatura do Cargo	Provimento	Carga Horária	Código-nível
01.0.0.0 Gabinete do Secretário					
	1	Secretário	Comissão	40	
	1	Escriturário	Efetivo	40	II-6 A
	1	Assessor Técnico A	Comissão	40	V – 5
01.0.0.1 Serviço de Expediente					
	2	Agente Administrativo	Efetivo	40	II-6 A
	1	Assessor de Gabinete	Comissão	40	V – 17

	1	Coordenador	Efetivo	40	III – 6 A
	1	Escriturário	Efetivo	40	II 6 A
	1	Motorista	Efetivo	40	II – 7 A
	2	Assessor Técnico A	Comissão	40	V – 5
	2	Assessor Técnico B	Comissão	40	V – 3
01.0.0.2 Assessoria Especial					
	1	Assessor Assuntos Governamentais	Comissão	40	V – 17
	1	Assessor Especial	Comissão	40	V – 17
	1	Assessor Parlamentar	Comissão	40	V – 17
01.0.0.3 Consultoria Técnica					
	1	Consultor de Obras	Comissão	40	V – 9
	1	Consultor Jurídico	Comissão	40	V – 16
	2	Assessor Técnico A	Comissão	40	V – 5
01.0.0.4 Diretoria de Esportes e Turismo					
	1	Diretor	Comissão	40	V – 16
	5	Assessor de Esportes e Turismo	Comissão	40	V – 4
	1	Coordenador	Efetivo	40	III – 6 A
	1	Escriturário	Efetivo	40	II – 6 A
	3	Professor de Educação Física	Efetivo	20	IV – 1 A
	5	Assessor Técnico B	Comissão	40	V – 3
	3	Técnico desportista	Efetivo	40	III – 3 A
01.0.0.5 Administração de Unidades Esportistas					
	1	Encarregado	Efetivo	40	III – 7 A
	2	Agente Administrativo	Efetivo	40	II – 6 A
	1	Escriturário	Efetivo	40	II – 4 A
01.0.0.6 Assessoria Executiva					
	5	Assessor Técnico B	Comissão	40	V – 3
	1	Escriturário	Efetivo	40	II – 6 A
01.0.0.7 Junta de Serviço Militar					
	1	Secretário Junta Militar	Comissão	40	V – 17
	1	Escriturário	Efetivo	40	II – 6 A
01.0.0.8 Assessoria de Imprensa					
	1	Diretor	Comissão	40	V – 16
	1	Agente Administrativo	Efetivo	40	II – 6 A
	2	Assessor de Imprensa	Comissão	40	V – 11
	1	Fotógrafo	Efetivo	40	II – 8 A

1	Jornalista	Efetivo	40	IV – 5 A
---	------------	---------	----	----------

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - SD					
Lotação		Nomenclatura do Cargo	Provimento	Carga Horária	Código-nível
10.0.0.0 Gabinete do Secretário					
	1	Secretário	Comissão	40	
	1	Gerente de Desenvolvimento Econômico Social	Comissão	40	V - 17
10.0.0.1 Serviço de Expediente					
	1	Assessor Executivo	Comissão	40	V – 6
	1	Consultor Jurídico	Comissão	40	V – 16
	1	Assessor Técnico A	Comissão	40	V – 5
	1	Assessor Administrativo A	Comissão	40	V - 2